



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 1297/2022

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 237ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos conselheiros abaixo relacionados para compor os espaços de representação a seguir:

- **Sidney Parreiras de Oliveira** - Câmara Técnica da AIDS e Hepatites (TITULAR).
- **Sidney Parreiras de Oliveira** - Comissão de Avaliação para Acompanhamento do Termo De Parceria Nº001/2010 -Serviço Residencial Terapêutico- (SUPLENTE).
- **Wellington Barros Nascimento** - Comissão de Avaliação para Acompanhamento do Termo De Parceria Nº001/2010 -Serviço Residencial Terapêutico- (TITULAR).
- **João Paulo dos Santos Souza** - Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço do ES (TITULAR- REPRESENTANDO OS USUÁRIOS).
- **Alexandre Coutinho Sattler** - Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço do ES (TITULAR- REPRESENTANDO OS TRABALHADORES).
- **Laura Chieppe Moura de Medeiros** - Comitê Estadual Intersetorial de Políticas para a Primeira Infância do Estado do Espírito Santo (SUPLENTE).
- **Mansour Cadais Filho** - Comitê Estadual Intersetorial de Políticas para a Primeira Infância do Estado do Espírito Santo (TITULAR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória - ES, 18 de novembro de 2022.

Paulo Roberto Alves Guimarães

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1297/2022 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

José Tadeu Marino

Secretário de Estado da Saúde - Respondendo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO ROBERTO ALVES GUIMARAES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01
GS - SESA - GOVES

assinado em 18/11/2022 16:20:04 -03:00

JOSÉ TADEU MARINO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES

assinado em 18/11/2022 16:39:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2022 16:39:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA FORNACIARI FAVARATO (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - CES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QMSZTX>